

ATO EXECUTIVO Nº 332

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 10, § 3º, da Resolução nº 288, de 10 de junho de 1966, resolve:

Art. 1º. Ficam liberadas do bloqueio prescrito no art. 9º, do Ato Executivo nº 252, de 2 de março de 1970, as parcelas de dotações do orçamento em vigor, do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas, a seguir indicadas:

<i>Código</i>	<i>Ementa</i>	<i>Cr\$</i>
3.1.2.05	Drogas, produtos químicos e farmacêuticos	66.000,00
3.1.2.07	Gêneros alimentícios	100.000,00
3.1.2.09	Material para uso em fotografias, radiografias e fotocópias	50.000,00
3.1.4.04	Luz, força, gás e telefone	50.000,00
4.1.2.01	Equipamentos hospitalar, peças e acessórios	100.000,00
		<hr/>
		366.000,00
		<hr/>

Art. 2º. Fica aberto ao orçamento do Hospital de Clínicas da Faculdade de Ciências Médicas o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil cruzeiros), destinado a reforçar as dotações dos códigos de despesa abaixo discriminados, com as importâncias a seguir indicadas:

<i>Código</i>	<i>Ementa</i>	<i>Suplementação</i> <i>Cr\$</i>
3.1.2.01	Artigos para dormitório, copa e cozinha	10.000,00
3.1.2.04	Combustíveis e lubrificantes	90.000,00
3.1.2.05	Drogas, produtos químicos e farmacêuticos	164.000,00
3.1.2.07	Gêneros alimentícios	240.000,00
3.1.2.08	Material para limpeza e higiene e objetos para toilette ..	10.000,00
3.1.3.03	Reparos, adaptações, recuperações e conservação de bens móveis e instalações	60.000,00
3.2.3	Indenização por tempo de serviço	36.000,00
4.1.3.07	Material para uso médico, cirúrgico, odontológico, nos laboratórios e enfermarias	10.000,00
		<hr/>
		620.000,00
		<hr/>

Art. 3º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado nos termos do art. 108, § 2º, alínea c, do Código de Administração Financeira do Estado da Guanabara, com o cancelamento nas dotações dos códigos de despesa abaixo discriminadas, do orçamento de 1970/71, das importâncias seguintes:

<i>Código</i>	<i>Ementa</i>	<i>Cr\$</i>
3.1.1.01	Vencimentos e outras vantagens do pessoal do Estado ..	450.000,00
3.1.2.09	Material para uso em fotografias, radiografias e fotocópias	50.000,00
3.1.4.04	Luz, força, gás e telefone	50.000,00
4.1.2.01	Equipamentos hospitalar, peças e acessórios	70.000,00
		<hr/>
		620.000,00
		<hr/>

Art. 4º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 15 de janeiro de 1971.

João Lyra Filho